



# CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.847.507/0001-16

AV. BRASIL, Nº 83 - CENTRO - BÁLSAMO / SP - CEP: 15.140-000 - FONE (017) 264-1518

## Resolução nº. 0003/2004

"Altera o artigo 106, do Regimento Interno da Câmara Municipal

O Sr. Manoel Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Artigo 1º)** O artigo 106, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passará a ter a seguinte redação:

**"Artigo 106** - Os vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em cada legislatura para a subsequente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - o subsídio dos vereadores somente poderá ser fixado ou alterado por norma específica, observada a iniciativa privativa, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

**Artigo 2º)** Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 19 de Maio de 2004.

Manoel Ferreira Lopes – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Elton Marangoni R. de Assis - Diretor de Secretaria